



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

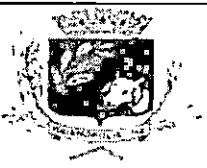
DISPENSA Nº 023/2022.

CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS A PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, COM BASE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

BAIANÓPOLIS - BA

ABRIL /2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS
 ESTADO DA BAHIA
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE DESPESA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS PÇA MUNICIPAL, S/N - CENTRO BAIANOPOLIS-BA CNPJ: 63.078.828/0001-82	SETOR/DEPTº	PROCESSO ADM. Nº 024/2022
	GABINETE DA PRESIDENCIA	DISPENSA Nº 023/2022

OBJETIVO/FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS A PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ORÇADO (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria em gestão patrimonial com acompanhamento na organização e planejamento do controle patrimonial, conforme as normas técnicas pertinentes, implementando soluções e orientações técnicas, bem como outros serviços correlatos a plena gestão do patrimônio de bens móveis da Câmara Municipal de Baianópolis/BA.	1	6.000,00	6.000,00
			TOTAL	6.000,00

AUTORIZAÇÃO DA COMPRA E/OU SERVIÇOS

JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
 PRESIDENTE

DATA: 08/04/2022.

EMPRESA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR ME
END.: RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE - BARREIRAS/BA
CNPJ 38.636.763/0001-04

AUTORIZAÇÃO

AO CONTADOR:
 AUTORIZO A VERIFICAÇÃO DA EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA SOLICITADA

A PROCURADORIA:
 AUTORIZO A ANÁLISE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA SOLICITADA

EM: 08 / 04 / 2022

JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
 PRESIDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
 Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte de Recurso: 00.

EM: 08 / 04 / 2022

FREDERICO DILHERMANO PINTO DA SILVA
 CRC-BA nº 036809/0-6

PARECER JURIDICO

JULGO PROCEDENTE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, PARA A CONTRATAÇÃO DO PRODUTO ACIMA SOLICITADO.

DATA: 08 / 04 / 2022

ASSESSOR JURIDICO
HINGRITI CARDOSO DE LIMA BISPO - OAB/BA 48099

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO O ATO DA PROCURADORIA QUE SUGERIU A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

DATA: 08 / 04 / 2022

JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
 PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE
 EM: 08/04/2022

PUBLICADO
 EM: 08/04/2022

FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos da empresa abaixo identificada a seguinte cotação de preço para os itens descritos:

EMPRESA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR-ME	
CNPJ: 38.636.763/0001-04	
Logradouro / Número / Complemento / Bairro RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE	
Cidade / Estado BARREIRAS-BA	Telefone / DDD (77) 9.9816-2586

DADOS DA COTAÇÃO


Item	Especificações / Descrição do Produto e/ou Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES E ARIENTAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS À PLENA GESTÃO DO PATRIMONIO DE BENS MOVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAINOPOLIS-BA	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00

Valor total por extenso

SEIS MIL E REAIS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após apresentação da nota fiscal

BARREIRAS-BA, 01 DE ABRIL DE 2022.


AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
Sócio Administrador
Agnaldo de Oliveira Ferreira Junior
CPF: 068.697.845-58

38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otavio Mangabeira, Nº 113
Novo Horizonte - CEP: 47.802-376
Barreiras-BA

CARIMBO DA EMPRESA

RUA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 113 - NOVO HORIZONTE - BARREIRAS - BAHIA.





COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos da empresa abaixo identificada a seguinte cotação de preço para os itens descritos:

EMPRESA: STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA	
CNPJ: 09.408.031/0001-50	
Logradouro / Número / Complemento / Bairro AVENIDA ACM, 2487, BELA VISTA	
Cidade / Estado SALVADOR-BA	Telefone / DDD (71) 3016-3646

DADOS DA COTAÇÃO

Item	Especificações / Descrição do Produto e/ou Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL, CONFORME AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES, IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES E ORIENTAÇÕES TECNICAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATIVAS À PLENA GESTÃO DO PATRIMONIO DE BENS MOVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS-BA	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.500,00

Valor total por extenso SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS

BARREIRAS-BA, 01 DE ABRIL DE 2022.



STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI EPP
 CNPJ: 09.408.031/0001-50
 HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO

CNPJ: 09.408.031.0001-50 I.M.:660.090/001-01
 Av. ACM - 2487, Fernandez Plaza, Sala 1708, Bela Vista, Salvador-Ba, Cep: 40.280-000
 Fone: 713016-3646, e-mail: status.consultoria@hotmail.com
 www.statusnet.com.br



L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO
PUBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETTO - 25/05/2022 17:06:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c596c10-c0bf-4ae1-84f1-a11601815b23

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos da empresa abaixo identificada a seguinte cotação de preço para os itens descritos:

EMPRESA: L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO	
CNPJ: 26.326.384/0001-20	
Logradouro / Número / Complemento / Bairro RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO,35, CENTRO	
Cidade / Estado WANDERLEY-BA	Telefone / DDD (77) 99942-5440

DADOS DA COTAÇÃO

Item	Especificações / Descrição do Produto e/ou Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A MESA DIRETORA, ORINETAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM MATERIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RECURSOS, OBSERVANDO OS PRINCIPIOS DA ECONOMICIDADE E RAZOABILIDADE PARA TOMADA DE DECISÕES PERTINENTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, COM ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL CONFORME NORMAS TECNICAS PERTINENTES IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES E ORIENTÇÕES TECNICAS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATIVOS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE WANDERLEY-BA	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.750,00

Valor total por extenso
SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

BARREIRAS-BA, 01 DE ABRIL DE 2022.

Leonardo Esquivel Miranda
- Sócio Administrador -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3614-7100 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000211/2022

Nome/Razão Social: **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**
Nome Fantasia: **FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA**
Inscrição Municipal: **000020881** CPF/CNPJ: **38.636.763/0001-04**
Endereço: **RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113 CASA NOVO HORIZONTE**
BARREIRAS - BA - CEP: 47802-376

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 27/01/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **27/04/2022**

Código de controle da certidão: **119000386019**



Emissor: ERANKLIN

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
CNPJ: 38.636.763/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:52 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **3682.26AA.5F6B.52BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.636.763/0001-04

Razão Social: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Endereço: R OTAVIO MANGABEIRA 113 / NOVO HORIZONTE / BARREIRAS / BA /
47802-376

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033002313609205988

Informação obtida em 13/04/2022 08:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.636.763/0001-04
Certidão n°: 8795772/2022
Expedição: 17/03/2022, às 12:55:58
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.636.763/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 068.697.845-58, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06771822650, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802376, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-376.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

ATIVIDADE ECONÔMICA



Certifico o Registro sob o nº 97999941 em 21/09/2020
Protocolo 203596994 de 18/09/2020
Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105595254
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 309649395740733
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8219-9/01 - fotocópias.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BARREIRAS BA, 26 de agosto de 2020.

Aginaldo de Oliveira Ferreira Junior
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR





203596994

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
PROTOCOLO	203596994 - 18/09/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105595254
 CNPJ 38.636.763/0001-04
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105595254 DE 21/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/09/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 97999941



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97999941 em 21/09/2020

Protocolo 203596994 de 18/09/2020

Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105595254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309649395740733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.636.763/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
NOME EMPRESARIAL AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTAVIO MANGABEIRA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
CEP 47.802-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO BARREIRAS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 9851-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 16:26:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 015/2022

Compromisso celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 072.681.965-47 e RG nº 2015908757 SSP/BA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.636.763/0001-04, estabelecida a Rua Otávio Mangabeira, 113 – Novo Horizonte - Barreiras/BA, neste ato representado por seu Titular o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, portador da CNH nº 06771822650 e inscrito no CPF nº 068.697.845-58; firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2022, originada do Processo Administrativo n.º 024/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATADO

Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria em gestão patrimonial com acompanhamento na organização e planejamento do controle patrimonial, conforme as normas técnicas pertinentes, implementando soluções e orientações técnicas, bem como outros serviços correlatos a plena gestão do patrimônio de bens móveis da Câmara Municipal de Baianópolis/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MÉTODOS DE TRABALHO

Os trabalhos serão realizados na sede da Câmara Municipal de Baianópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados;

II - Fornecer ao **CONTRATADO** local apropriado, material logístico e humano compatível com as necessidades e material de escritório para a execução dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos pactuados ao **CONTRATADO**, de acordo com a Cláusula Sexta;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estadia e alimentação do **CONTRATADO** em caso de diligência a outro município no cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- I - Cuidar e zelar do local de trabalho e de todo material fornecido pela *CONTRATANTE* para a execução dos serviços contratados;
- II - Zelar pelo cumprimento dos prazos exigidos;
- III - Manter rigoroso sigilo dos dados e documentos manuseados;
- IV - reconhecer os direitos da *CONTRATANTE*, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e,
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO – O regime de execução do Presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO se responsabilizará pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A prestação de serviços a que se refere este instrumento contratual será paga pelo Contratante valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a ser pago em parcela única após concluídos os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis

Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, iniciando em 08 de abril de 2022 até 08 de maio de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, item II da Lei Federal nº 8.666/93, se do interesse das partes, mediante Termo Aditivo ou novo instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA

O *CONTRATANTE* se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de dispensa, em conformidade com os artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

No caso de não cumprimento do prazo de entrega e de disponibilização dos equipamentos objeto do presente Contrato será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia devesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

§ 2º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia (BA).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei nº 8.666/93. O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

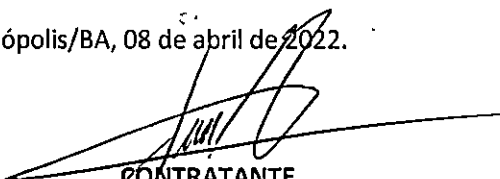
Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

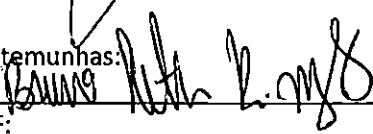
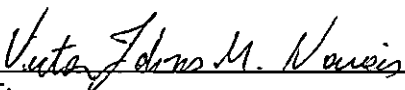
Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis – BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Baianópolis/BA, 08 de abril de 2022.


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)
JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO


CONTRATADO (A)
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR ME
Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior - Titular

Testemunhas:
1) 
CPF:
2) 
CPF:

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5833 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 08 de abril de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO

Dispensa nº. 023/2022 - Proc. Adm. nº. 024/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria em gestão patrimonial com acompanhamento na organização e planejamento do controle patrimonial, conforme as normas técnicas pertinentes, implementando soluções e orientações técnicas, bem como outros serviços correlatos a plena gestão do patrimônio de bens móveis da Câmara Municipal de Baianópolis/BA. - Base legal: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. (Dispensável de licitação) - EMPRESA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.636.763/0001-04 - Contrato nº 015/2022 - VIGENCIA: 08 de abril a 08 de maio de 2022 - Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) - dotação orçamentária: unidade / atividade / elemento de despesa 01.01.00 / 2001/ 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - José Missias da Silva Neto - Presidente da Câmara - Baianópolis/BA, 08 de abril de 2022.

PUBLICAÇÃO MURAL
08/04/2022



GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5833

Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 08 de abril de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO

Dispensa nº. 023/2022 - Proc. Adm. nº. 024/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria em gestão patrimonial com acompanhamento na organização e planejamento do controle patrimonial, conforme as normas técnicas pertinentes, implementando soluções e orientações técnicas, bem como outros serviços correlatos a plena gestão do patrimônio de bens móveis da Câmara Municipal de Baianópolis/BA. - Base legal: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. (Dispensável de licitação) - EMPRESA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.636.763/0001-04 - Contrato nº 015/2022 - VIGENCIA: 08 de abril a 08 de maio de 2022 - Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) - dotação orçamentária: unidade / atividade / elemento de despesa 01.01.00 / 2001/ 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - José Missias da Silva Neto - Presidente da Câmara - Baianópolis/BA, 08 de abril de 2022.



GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5768 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de fevereiro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 003/2022,

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL-
PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
PARA USO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BAIANOPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no
artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº
8.666/93;**

RESOLVE

Art. 1º- Fica constituída Comissão Permanente de Licitação – COPEL composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compra de bens e serviços.

**PRESIDENTE- SINEIDE OLIVEIRA MENEZES
PRIMEIRO MEMBRO TITULAR- DIVANILDO PALMEIRA
SEGUNDO MEMBRO TITULAR- HUMBERTO SILVERIO FERREIRA**

Art. 2º- Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Art. 3º- Os servidores designados desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 001/2022

Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c oi art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS-ESTADO DA BAHIA, Vereador JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, a servidora **EUFLAZIA MARIA MENDONÇA** pelo período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização.

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA

